

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

**I - DO OBJETO**

O presente processo licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO COMPLETO, VASILHAME, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**Fundamentação Jurídica do DFD:** Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); Secretaria Municipal de Promoção Social; e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias, em sintonia com os mais justos anseios dos municípios de Ipixuna do Pará, vem justificar a necessidade de tal contratação.

A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de botijão completo, vasilhame, recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) e água mineral para o exercício de 2026, decorre das demandas contínuas e permanentes das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, seus Fundos e Secretarias Municipais. Esses itens são essenciais ao funcionamento cotidiano dos setores, garantindo condições adequadas de trabalho, apoio logístico às equipes e a manutenção de serviços que dependem do uso regular de gás e água potável. Trata-se, portanto, de uma necessidade concreta e recorrente, diretamente relacionada ao atendimento do interesse público.

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o consumo de água mineral e o uso de GLP (gás liquefeito de petróleo), são indispensáveis para o suporte às rotinas internas, reuniões de planejamento, setores de atendimento ao público e atividades de apoio que exigem infraestrutura mínima para o desenvolvimento das funções administrativas. A presença desses insumos, contribui para manter a ambientação adequada dos servidores e garantir que os serviços prestados continuem fluindo sem prejuízos. Assim, a contratação visa assegurar o funcionamento contínuo desta secretaria, que desempenha papel estratégico na coordenação das demais unidades administrativas.

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, depende de água mineral e GLP (gás liquefeito de petróleo), para manter ambientes adequados em unidades de atendimento, setores administrativos, equipes de campo e ações de saúde pública. A água mineral, é fundamental em situações que exigem fornecimento seguro para profissionais e usuários, especialmente em atividades externas, campanhas itinerantes e atendimentos emergenciais. O GLP (gás liquefeito de petróleo), é igualmente necessário, pois integra a rotina operacional de preparação de materiais, apoio às equipes e manutenção das estruturas de suporte. Dessa forma, a contratação garante condições básicas para o desempenho das ações de saúde no município.

Na Secretaria Municipal de Educação, o uso de gás liquefeito e água mineral está diretamente vinculado ao pleno funcionamento das unidades escolares, das coordenações e dos setores administrativos. O GLP (gás liquefeito de petróleo), é amplamente utilizado em processos de apoio às atividades escolares, inclusive na manutenção de espaços como cozinhas, laboratórios ou setores de apoio. Já a água mineral, é necessária para assegurar hidratação adequada aos servidores em ambientes administrativos, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais. O fornecimento contínuo, desses insumos, evita interrupções e assegura a regularidade do serviço público educacional.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), enquanto unidade orçamentária responsável por diversas ações administrativas e operacionais no âmbito da educação, também necessita de fornecimento regular desses materiais. Assim, vale dizer que a água mineral, é indispensável para manter condições adequadas aos profissionais envolvidos nos setores de planejamento, gestão e supervisão. O uso do GLP (gás liquefeito de petróleo), da mesma forma, está associado ao suporte necessário às atividades internas e ao apoio logístico das ações educacionais mantidas pelo Fundo. Assim, o atendimento dessa demanda garante respaldo às rotinas de gestão da educação.

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Não podemos esquecer também, que na Secretaria Municipal de Educação, o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), é essencial para as cozinhas das escolas, uma vez que possibilita o preparo diário da merenda escolar, garantindo que os alimentos sejam manipulados e servidos de forma segura, dentro dos padrões de higienização e qualidade estabelecidos pelas políticas de alimentação escolar. Sem o fornecimento regular do gás liquefeito de petróleo (GLP), haveria risco de interrupção na oferta da merenda, que é fundamental para o bem-estar, o rendimento e a permanência dos alunos nas atividades educativas.

Já a Secretaria Municipal de Promoção Social, utiliza água mineral e GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender suas demandas administrativas e operacionais, considerando que suas equipes atuam em atividades internas e externas, frequentemente em ações sociais, visitas técnicas, programas de atendimento e acompanhamento familiar. E a água mineral, assegura condições adequadas de consumo durante tais ações, enquanto o GLP (gás liquefeito de petróleo) contribui para o suporte logístico e atividades internas que exigem a utilização de equipamentos alimentados por esse recurso. Desta forma, o fornecimento de tais itens, é fundamental para manter a efetividade das ações socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias também requer esses insumos para a continuidade de suas atividades relacionadas ao monitoramento ambiental, desenvolvimento de ações educativas, atendimento ao público e rotinas administrativas. A água mineral, para esta secretaria, oferece as condições de hidratação necessária às equipes, especialmente em atividades externas, enquanto o GLP (gás liquefeito de petróleo) atende às demandas internas de apoio logístico. A disponibilidade, desses materiais, contribui para o desempenho eficiente das ações ambientais e tecnológicas sob responsabilidade da secretaria.

Considerando que tais produtos, são consumidos de forma contínua ao longo do exercício, sua contratação deve ocorrer de maneira planejada, garantindo disponibilidade imediata sempre que necessário. A ausência de fornecimento, comprometeria diretamente o funcionamento dos serviços públicos, podendo gerar atrasos, interrupções e prejuízos às atividades das Secretarias e da própria Administração Municipal. Trata-se de uma necessidade preventiva e estratégica, para assegurar a qualidade do serviço público ofertado.

Outro ponto relevante, é que a demanda por água mineral e GLP (gás liquefeito de petróleo) ocorre de forma variável ao longo do ano, acompanhando alterações de rotina, aumento de atividades, eventos institucionais, campanhas ou ações intensificadas em determinadas épocas. Assim, a contratação de empresa apta ao fornecimento futuro e eventual

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

desses materiais permite que a Administração tenha flexibilidade e capacidade de resposta diante das necessidades operacionais que surgirem. Isso evita, a necessidade de contratações emergenciais e assegura o atendimento imediato às demandas.

Também, é importante destacar que o fornecimento adequado desses itens assegura condições mínimas de funcionamento dos setores internos, contribuindo para que as atividades administrativas alcancem seus objetivos institucionais. Cada secretaria, possui atribuições específicas que dependem de estrutura básica para serem executadas. A contratação permite, ainda, que a Administração Pública mantenha o controle de qualidade e padronização dos produtos fornecidos, garantindo que os itens adquiridos atendam às especificações necessárias para seu correto uso. Isso inclui, a segurança no manuseio dos vasilhames e do GLP (gás liquefeito de petróleo), bem como a garantia de potabilidade da água mineral consumida pelas equipes.

Por fim, diante da essencialidade desses materiais para o funcionamento pleno da Administração Municipal e das Secretarias envolvidas, justifica-se a necessidade de contratação de empresa apta ao fornecimento de botijão completo, vasilhame, recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg e água mineral para o exercício de 2026.

Em conclusão, é possível afirmar que ao consolidarem tal contratação, ambas as unidades gestoras, estão cumprindo as normas constitucionais positivadas pela Constituição Federal de 1988.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.**

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
					BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO (x)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE.	PACOTE	3.710	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES				
2	<b>ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328	GARRAFÃO	780	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>
3	<b>ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE	FARDO	6.120	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>
4	<b>GÁS REFINO DE PETRÓLEO – COMPLETO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG	UNIDADE	122	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>
5	<b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG	UNIDADE	3.708	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>
6	<b>VASILHAME GÁS GLP P13.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> VASILHAME GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA), VAZIO.	UNIDADE	10	<b>R\$ 00,00</b>	<b>R\$ 00,00</b>

**III.I. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:**

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE	2.000,00	Pacote
água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: copo plástico, embalagem: descartável, pacote com 48 unidades.			
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS	260,00	Garrafão
garrafão de agua mineral plástico, capacidade: 20 litros, transparente, retornável, nbr 14222,14328			
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML	3.700,00	Fardo
água mineral em garrafa de 500ml, sem adicionais de gás, fardo com 12 unidade			
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO	125,00	Unidade
recarga de gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico, 13kg			

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**III.II. Estimativa de consumo individualizada do órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.	Pacote	650.0
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS GARRAFÃO DE AGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328	Garrafão	250.0
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE	Fardo	650.0

**III.III. Estimativa de consumo individualizada do órgão participante: Secretaria Municipal de Educação.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.	Pacote	830.0
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS GARRAFÃO DE AGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328	Garrafão	150.0
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE	Fardo	1600.0
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - COMPLETO FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG.	Unidade	100.0
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG	Unidade	15.0

**III.IV. Estimativa de consumo individualizada do órgão participante: Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB)**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG	Unidade	3000.0

**III.V. Estimativa de consumo individualizada do órgão participante: Secretaria Municipal de Promoção Social**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE	Pacote	80.0

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.		
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS GARRAFÃO DE AGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328	Garrafão	120.0
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE	Fardo	20.0
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - COMPLETO FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG.	Unidade	20.0
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG	Unidade	560.0
6	VASILHAME GÁS GLP P13 VASILHAME GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA), VAZIO.	Unidade	10.0

**III.VI. Estimativa de consumo individualizada do órgão participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.	Pacote	150.0
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE	Fardo	150.0
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - COMPLETO FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG.	Unidade	2.0
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG	Unidade	8.0

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

**IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

14 de outubro de 2025 à 30 de dezembro de 2025.

**Fundamentação jurídica:** Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

**V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.**

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM ( ) NÃO ( X )

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( X )

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

**ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB); SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

**RESPONSÁVEL:** ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentaria será: **I - Órgão Gerenciador:** 03 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos (2025); **Unidade orçamentária:** 01 - Sec.Mun. de Administração e Rec. Humanos (2025) e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2025); **II - Órgão solicitante:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e **Unidade orçamentária solicitante:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025); **III - Órgão solicitante:** 10 - Secretaria Municipal de Educação (2025); e **Unidade orçamentária solicitante:** 01 - Sec. Municipal de Educação (2025); **IV - Órgão solicitante:** 10 - Secretaria Municipal de Educação (2025) ; e **Unidade orçamentária solicitante:** 02 - FUNDEB (2025); **V - Órgão solicitante:** 12 - Secretaria Mun. de Assistência Social (2025); e **Unidade orçamentária solicitante:** 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2025); e **VI - Órgão solicitante:** 13 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2025); e **Unidade orçamentária solicitante:** 01 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2025);

**VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022**

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 14 de outubro de 2025.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**